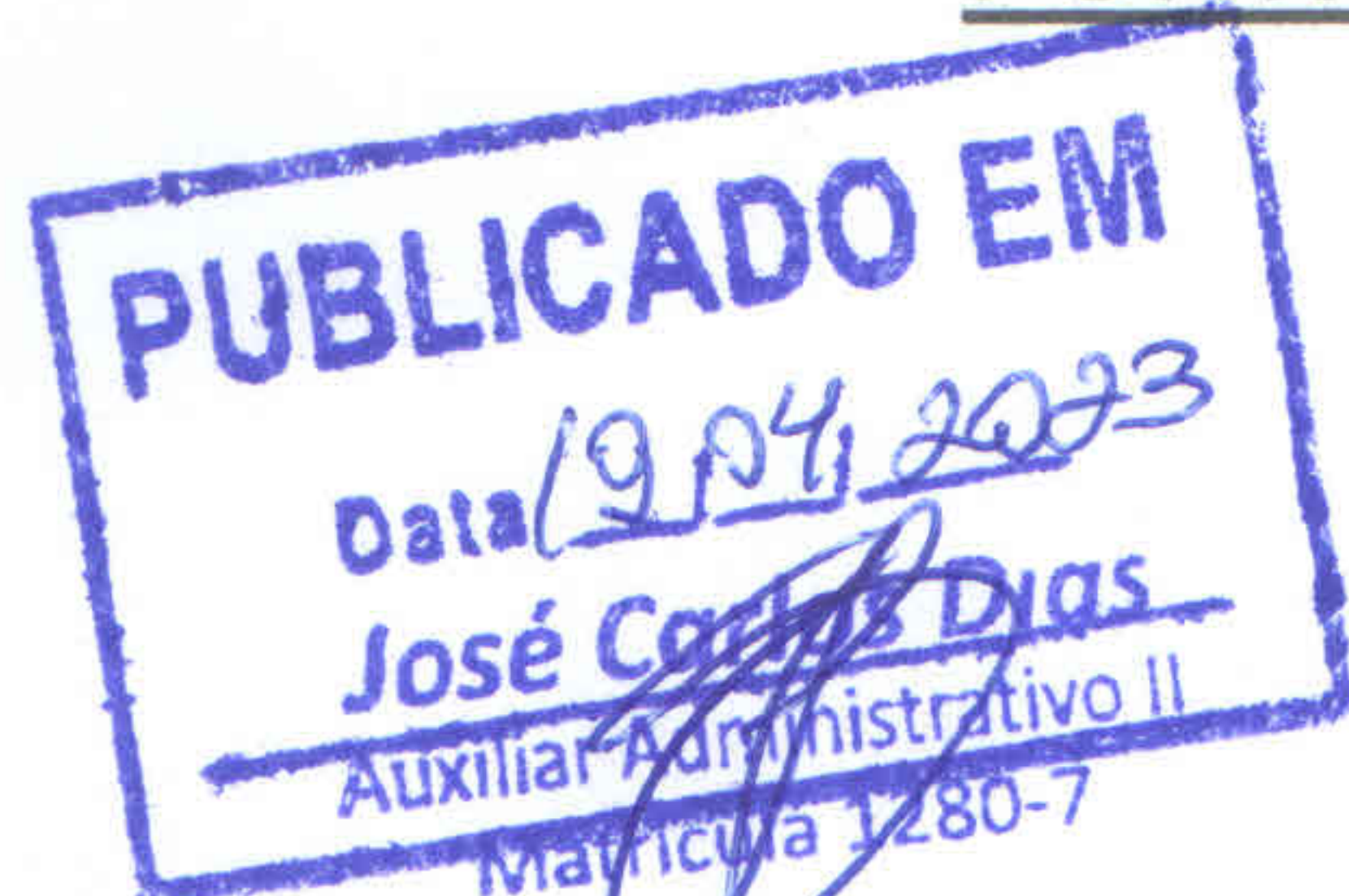




**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

PORTARIA BRAZPREV Nº 112 / 2023



“ESTABELECE A ORDEM CRONOLÓGICA DAS FASES DE SIMULAÇÃO E PEDIDO DE BENEFÍCIO E AS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR, DA PREFEITURA E DO BRAZPREV QUANTO AS AÇÕES E A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS MG BRAZPREV, no uso de suas atribuições, de acordo com o capítulo V, Subseção I, Art. 33. inciso VIII da Lei Complementar 02 de 30 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 02/2015, publicada em 30 de Novembro de 2015, que criou o Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis – BRAZPREV e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização e publicidade dos atos previstos na legislação e adotados pelo BRAZPREV nos procedimentos de concessão de aposentadorias e pensões;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a ordem cronológica dos procedimentos e os documentos, necessários para entrada junto ao Brazprev com pedido de benefício, por servidores efetivos vinculados ao Regime Próprio do município de Brazópolis.

Art. 2º. Para realização do pedido de benefício junto ao Instituto Brazprev, o servidor interessado deve realizar as seguintes etapas:

I - Solicitar junto a Prefeitura, nos moldes do Anexo IV e V da instrução normativa PRES/INSS Nº 128 DE 28 DE Março de 2022, a declaração do município contando que o servidor é ativo no quadro pessoal, com cópia da portaria de sua efetivação;

II – Com a documentação do inciso I já em mãos, fazer a solicitação junto ao INSS da Certidão de Tempo de Contribuição, que poderá ser solicitada pelas seguintes formas:



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

- a) Pelo próprio servidor interessado, no sitio eletrônico do INSS, no Portal “MEU INSS”;
- b) Através de escritório de advocacia ou contabilidade ou serviços administrativos, devidamente autorizado pelo servidor;
- c) Ou com as instruções dadas pelo Instituto Brazprev, com os pedidos feitos em nome do Servidor interessado, que terá que fazer sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível, ao sistema “MEU INSS”.

Parágrafo único. Em todos os casos dispostos no inciso II, o servidor tem que ter em mãos: a) senha do MEU INSS; b) Carteira de trabalho; c) declarações e anexos da prefeitura; d) documentos pessoais e comprovante de residência atualizados.

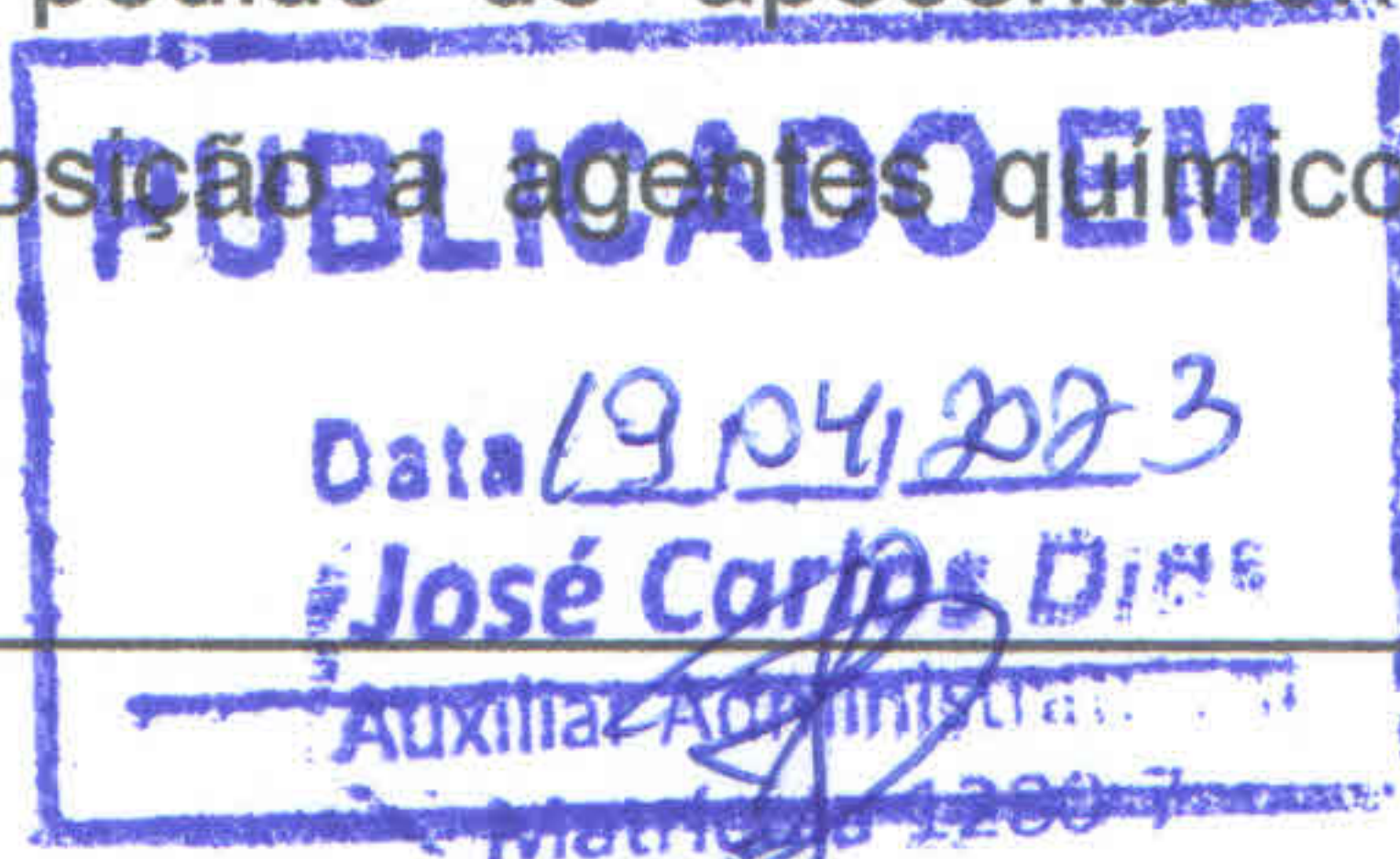
Art. 3º. Com as Certidões de Tempo de Contribuição do INSS e do Estado de Minas Gerais ou outro Regime Próprio, em vias originais, o Servidor Interessado poderá solicitar ao Instituto Brazprev a realização de uma simulação de sua aposentadoria.

Parágrafo único. No documento de simulação de benefício vai constar uma data de provável possibilidade do direito ao benefício da aposentadoria, com os detalhes do possível valor dos proventos a receber e ainda a referência da legislação que concede o direito ao servidor.

Art. 4º. Com o resultado da simulação já prevendo o direito do servidor ao benefício da aposentadoria, o Servidor deverá requerer junto a Prefeitura a Certidão de Tempo de Contribuição ao Regime Próprio do Município e as demais documentações do município, juntando no requerimento cópia das certidões do INSS, do Estado de Minas Gerais ou de outro Regime Próprio a que tenha estado vinculado, quando for o caso.

Art. 5º. Toda a documentação recebida da prefeitura e mais as certidões de tempo deverão ser encaminhadas ao BRAZPREV, para juntar ao requerimento de concessão de Aposentadoria, o qual o servidor titular poderá fazer junto ao setor de protocolo do Instituto.

§ 1º. No caso de pedido de aposentadoria especial, cujas atividades foram exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à





**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

saúde, ou a associação desses agentes, o servidor deverá juntar também os laudos PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.

§ 2º. Para os casos de pedido e aposentadoria especial, na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS ou de outros Regimes Próprios deverá constar, expressamente, o tempo contado como de atividades exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes.

§ 3º. No caso de pedido de aposentadoria por incapacidade permanente, o servidor deverá juntar também ao requerimento o laudo médico pericial definitivo, emitido por médico perito do Município, com a data do início da incapacidade, versando se o caso é de incapacidade parcial temporária ou total e definitiva para o trabalho.

Art. 6º. A partir do requerimento do servidor o Instituto Brazprev inicia o processo para a concessão do benefício, juntando todos os documentos exigidos pela legislação e encaminhado o processo para análise jurídica e emissão do parecer jurídico.

Parágrafo único. Caso o parecer jurídico exija documentação complementar o Brazprev deverá juntar essa documentação e submeter o processo a nova análise jurídica até que o parecer seja favorável a concessão do benefício.

Art. 7º. A conclusão do processo é feita com a elaboração da Portaria de Concessão do Benefício e a convocação do servidor para aceite e assinatura do Memorial de Cálculo do Benefício.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRAZPREV- Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis, em 19 de abril de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS - CNPJ: 23.863.538/0001-25
Pça. João do Outeiro, 125 - Centro
37530-000 - BRAZÓPOLIS - MG - Tel.: (35) 3641-1018
JUNIOR DONIZETE DIAS
Diretor Presidente do BRAZPREV
Junior Donizete Dias
Diretor Presidente

PUBLICADO EM
Data 19/04/23
José Carlos Dias
Auxiliar Administrativo II
Matrícula 1280-7